



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua David Nasser, 752 – Lupionópolis/ Paraná – CEP: 86.635-000 Fone: (043) 3660-1360

Edital de 003/2019 **Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros dos** **Conselheiros Tutelares 2020/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUPIONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 16/90 com alterações publicadas em 28/11/2018, faz publicar o Edital de retificação de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal no 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução no 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal no 16/90 de 06/12/1990 e Resolução Nº 09/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Centenário do Sul.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em Lupionópolis haverá 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua David Nasser, 752 – Lupionópolis/ Paraná – CEP: 86.635-000 Fone: (043) 3660-1360

pretendentes. (Lei 13.824 de 09/05/2019)

2.3 O Segundo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA criou uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Segundo Processo de Escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar, como se segue:

| NOME | REPRESENTAÇÃO |
|----------------------------------|----------------------|
| Líli de Castro e Souza | GOVERNAMENTAL |
| Idalina Aparecida Nassigh Soares | GOVERNAMENTAL |
| Aron Balls Sales | GOVERNAMENTAL |
| Mara Solange da Silva | SOCIEDADE CIVIL |
| Lúcia de Almeida Santos Daudt | SOCIEDADE CIVIL |
| Suellen Mayara Souza Sávio | SOCIEDADE CIVIL |

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do Segundo processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua David Nasser, 752 – Lupionópolis/ Paraná – CEP: 86.635-000 Fone: (043) 3660-1360

- II – as regras do Processo de Escolha em data unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
- III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em data unificada;
- IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em data unificada; e
- V – às vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- 3.1 Reconhecida idoneidade moral (apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais);
- 3.2 Idade superior a vinte e um anos (apresentação de Documento de Identificação com foto: RG, CNH ou CTPS);
- 3.3 Residir no município pelo período mínimo de 1 (um) ano (apresentação de comprovante de residência ou declaração de ente público);
- 3.4 Ter Ensino Médio Completo (apresentação de Certificado ou Diploma ou Histórico Escolar);
- 3.5 Ter curso básico de Informática (apresentação de Certificado ou Declaração de conclusão do curso);
- 3.6 Carteira de Habilitação Categoria B ou superior.

Obs.: O Conselheiro que aprovado após processo de seleção e eleição pelo voto direto, que na data da posse, não possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B ou superior, terá um prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para apresentá-la como requisito ao cargo de Conselheiro Tutelar, perdendo o cargo, caso não haja a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação no prazo estipulado ou se tiver algum impedimento justificado por laudo médico comprobatório. Conforme previsto no artigo 22, parágrafo 5º da Lei Municipal 16/90.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua David Nasser, 752 – Lupionópolis/ Paraná – CEP: 86.635-000 Fone: (043) 3660-1360

- 4.1. Os conselheiros tutelares titulares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os plantões de final de semana.
- 4.2. O valor do vencimento mensal será de 1,3 (um vírgula três) salário mínimo nacional vigente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

- 5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

- 6.1. A Comissão Especial do Segundo Processo de Escolha em data unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- 6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
- 6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
- 6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
- 6.5. Das decisões da Comissão Especial do Segundo Processo de Escolha em data unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- 6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua David Nasser, 752 – Lupionópolis/ Paraná – CEP: 86.635-000 Fone: (043) 3660-1360

- 6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
- 6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
- 6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- 6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Segundo Processo de Escolha em data unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
- 6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
- 6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- 7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
- 7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua David Nasser, 752 – Lupionópolis/ Paraná – CEP: 86.635-000 Fone: (043) 3660-1360

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Segundo Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

A - Primeira Etapa: Da divulgação e inscrição;

B - Segunda Etapa: Da documentação;

C - Terceira Etapa: Da prova escrita;

D - Quarta Etapa: Da Eleição;

E - Quinta Etapa: Da Formação inicial;

F - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Segundo Processo de Escolha em data unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso a ser disponibilizado pelo Município de Lupionópolis, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital. (Cronograma em anexo)

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente e/ou por procurador devidamente identificado e portando procuração com firma reconhecida para esse fim na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 10/07/2019 à 20/07/2019, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Lupionópolis, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, conforme cronograma em anexo.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição, são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua David Nasser, 752 – Lupionópolis/ Paraná – CEP: 86.635-000 Fone: (043) 3660-1360

Criança e do Adolescente.

- 10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de até 01 (um) dia após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
- 11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Segundo Processo de Escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
- 11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
- 11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Segundo Processo de Escolha em data unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
- 11.5. A lista de candidatos habilitados e não habilitados será publicada conforme cronograma em anexo.
- 11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada.
- 11.7. Todos os prazos e datas devem ser adequados de acordo com a realidade do município. Em caso de prorrogação do Edital deverá ser republicado indicando novo calendário para cada fase do certame, exceto o dia 6 de outubro de 2019, data do Processo de Escolha em data unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (Lei Municipal 16/90)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua David Nasser, 752 – Lupionópolis/ Paraná – CEP: 86.635-000 Fone: (043) 3660-1360

- 12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 29/08/2019, das 19:00 horas às 22:00 horas, tendo duração de 3 (três) horas, na Escola Municipal Guido Maria Confortti – Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito a Rua David Nasser nº 323, Centro, Lupionópolis, Estado do Paraná.
- 12.2. Os candidatos inscritos deverão comparecer para a realização do exame de conhecimento específico, com meia hora (30 minutos) de antecedência, munidos de documento de identificação com foto (RG, CNH, CTPS, Carteira de Registro Profissional), caneta esferográfica preta ou azul. Os aparelhos celulares deverão ser desligados.
- 12.3. Não será permitido nenhum tipo de consulta à qualquer legislação ou mesmo entre os candidatos. Caso ocorra o candidato será, desclassificado automaticamente.

13. **O CONTEÚDO ESPECÍFICO DA PROVA: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA – LEI 8.069/90.**

- 13.1 A prova específica tem caráter eliminatória, sendo a nota de corte, o valor de 50,0.
- 13.2 Será considerado APROVADO, o candidato que obtiver nota igual ou superior à 50,0 pontos.
- 13.3 O Gabarito preliminar será publicado, no dia posterior a aplicação da prova específica, no dia 30/08/2019.
- 13.4 O período de petição e revisão do gabarito preliminar será nos dias 02 e 03/09/2019.
- 13.5 O julgamento dos pedidos de revisão e divulgação, após avaliados pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgado no dia 04/09/2019.
- 13.6 A divulgação do Gabarito Provisório, será no dia 05/09/2019.
- 13.7 O período de revisão do Gabarito Provisório, será no dia 06/09/2019.
- 13.8 O julgamento dos pedidos de revisão e divulgação do Gabarito Definitivo, após avaliados pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgado no dia 09/09/2019.
- 13.9 Divulgação e publicação dos Candidatos habilitados ao pleito, será no dia



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua David Nasser, 752 – Lupionópolis/ Paraná – CEP: 86.635-000 Fone: (043) 3660-1360

10/09/2019.

- 13.10 Após a publicação dos candidatos habilitados ao pleito, será realizada reunião entre a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, e os candidatos habilitados ao pleito, no dia 11/09/2019.
- 13.11 O período da Campanha Eleitoral, será de 12/09/2019 até 04/10/2019.

14. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

- 14.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
- 14.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
- 14.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, e reunião com a Comissão Especial, prevista no item 12.14 deste edital. A campanha eleitoral iniciará em 12/09/2019 à 04/10/2019.
- 14.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
- 14.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de distribuição de panfletos, publicidade em rede sociais, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
- 14.6. Os candidatos aprovados e habilitados ao pleito deverão informar à Comissão Especial qual é o meio social próprio que irá fazer a sua divulgação, para o devido acompanhamento pela Comissão, para que não ocorram abusos e ofensas de propaganda por parte dos candidatos.
- 14.7. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua David Nasser, 752 – Lupionópolis/ Paraná – CEP: 86.635-000 Fone: (043) 3660-1360

comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

- 14.8. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- 14.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda ou não, caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- 14.10. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável.

15. DA QUARTA ETAPA – SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

- 15.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
- 15.2. O Segundo Processo de Escolha em data unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8:00 às 17:00 horas, horário local, na Escola Municipal Guido Maria Conforti - Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito a Rua David Nasser nº 323, Centro, Lupionópolis, Estado do Paraná, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial, site do município, carro de som, rádio FM local e nos demais órgãos públicos do município.
- 15.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração dos resultados, no local de votação; e no dia seguinte por meio do Diário Oficial, site do município e nos demais órgãos públicos.

16. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

- 16.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua David Nasser, 752 – Lupionópolis/ Paraná – CEP: 86.635-000 Fone: (043) 3660-1360

Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

17. DO EMPATE

17.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1. Ao final de todo o Segundo Processo de Escolha em data unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial e órgãos públicos, o nome dos conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

19. DOS RECURSOS

19.1. Realizado o Segundo Processo de Escolha em data unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Segundo Processo de Escolha em data unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

19.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Segundo Processo de Escolha em data unificada.

19.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Segundo Processo de Escolha em data unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

19.4. Das decisões da Comissão Especial do Segundo Processo de Escolha em



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua David Nasser, 752 – Lupionópolis/ Paraná – CEP: 86.635-000 Fone: (043) 3660-1360

data unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

19.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Segundo Processo de Escolha em data unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

19.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Segundo Processo de Escolha em data unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

20. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

20.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos. A formação e capacitação dos conselheiros e suplentes eleitos, ocorrerá no período de 18/11/2019 à 22/11/2019.

20.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em data unificada.

21. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

21.1 A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, no dia 10 de janeiro de 2020.

21.2 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Segundo Processo de Escolha em data unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal no 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 16/90 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua David Nasser, 752 – Lupionópolis/ Paraná – CEP: 86.635-000 Fone: (043) 3660-1360

da Criança e do Adolescente.

- 22.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
- 22.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Segundo Processo de Escolha em data unificada.

Publique-se

**Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara
Municipal local**

Lupionópolis, 08 de julho de 2019.

Comissão Especial Eleitoral do CMDCA de Lupionópolis



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua David Nasser, 752 – Lupionópolis/ Paraná – CEP: 86.635-000 Fone: (043) 3660-1360

Anexo I

Cronograma de eventos do Segundo Processo de Escolha Unificada dos Membros dos Conselheiros Tutelares 2020/2023

| EVENTOS | DATA |
|---|-----------------|
| Publicação do Edital. | 09/07/2019 |
| Inscrição na Secretaria Municipal de Assistência Social das 9:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas | 10 à 20/07/2019 |
| Análise do requerimento das inscrições. | 22/07/2019 |
| Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos. | 23/07/2019 |
| Recurso dos candidatos indeferidos. | 24 à 28/07/2019 |
| Julgamento dos Recursos Interpostos. | 29/07/2019 |
| Divulgação dos resultados do Julgamento dos Recursos Interpostos. | 30/07/2019 |
| Divulgação dos resultados do Julgamento e abertura do prazo para recurso administrativo para a plenária do CMDCA. | 31/07/2019 |
| Julgamento pela plenária do CMDCA. | 01 e 02/07/2019 |
| Publicação dos nomes dos candidatos considerados pré-inscritos ao pleito e envio para o Ministério Público. | 05/08/2019 |
| Impugnação dos candidatos. | 06 à 15/8/2019 |
| Notificação dos candidatos impugnados, com prazo para defesa. | 16 à 20/08/2019 |
| Julgamento dos pedidos de impugnação do registro de candidatos pela Comissão Eleitoral do CMDCA. | 21 à 22/08/2019 |
| Divulgação do resultado do Julgamento e abertura de prazo para recurso administrativo para a plenária do CMDCA. | 23 à 26/08/2019 |
| Julgamento pela plenária do CMDCA. | 27/08/2019 |
| Publicação da lista final dos candidatos habilitados ao pleito. | 28/08/2019 |



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua David Nasser, 752 – Lupionópolis/ Paraná – CEP: 86.635-000 Fone: (043) 3660-1360

| | |
|---|--------------------------------|
| Prova escrita | 29/08/2019 |
| Local: ESCOLA MUNICIPAL GUIDO MARIA CONFORTTI | |
| Horário: 19:00 às 22:00 horas | |
| Divulgação do Gabarito Preliminar | 30/08/2019 |
| Petição de revisão da prova escrita | 02 e 03/09/2019 |
| Julgamento e divulgação das revisões | 04/09/2019 |
| Divulgação do Gabarito Provisório | 05/09/2019 |
| Petição de revisão do gabarito provisório | 06/09/2019 |
| Julgamento das revisões e gabarito definitivo | 09/09/2019 |
| Divulgação e publicação dos Candidatos habilitados | 10/09/2019 |
| Reunião entre Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, e os candidatos habilitados ao pleito. | 11/09/2019 |
| Início da Campanha Eleitoral. | 12/09/2019 à 04/10/2019 |
| Data de Eleição e apuração dos votos | 06/10/2019 |
| Local: CEMEI CASINHA FELIZ | |
| Horário: 08:00 às 17:00 horas | |
| Divulgação Oficial do resultado da eleição. | 07/10/2019 |
| Prazo para impugnações. | 08 à 14/10/2019 |
| Julgamento das impugnações. | 15 à 16/10/2019 |
| Publicação dos resultados do julgamento | 17 à 18/10/2019 |
| Publicação do resultado final da eleição. | 21/10/2019 |
| Formação e capacitação dos conselheiros e suplentes eleitos. | 18 à 22/11/2019 |
| Posse e diplomação dos Conselheiros eleitos. | 10/01/2020 |

**As datas acima elencadas, poderão sofrer alterações no decorrer do processo; porém serão devidamente divulgadas, para conhecimento dos interessados.*



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua David Nasser, 752 – Lupionópolis/ Paraná – CEP: 86.635-000 Fone: (043) 3660-1360

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA A CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO 2020/2023

FOTO

INSCRIÇÃO N° _____ DATA: ____/____/____

DADOS PESSOAIS

| | |
|--|--------------------------------|
| NOME: | |
| NOME SOCIAL: | |
| SEXO: Feminino () Masculino () | ÓRGÃO EMISSOR: |
| RG: | TÍTULO ELEITOR: |
| CPF: | CNH: |
| CTPS: | |
| DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: | |
| NOME DA MÃE: | |
| NOME DO PAI: | |
| ESTADO CIVIL: | |
| PROFISSÃO: | |
| ENDEREÇO: | |
| RUA: | Nº: |
| BAIRRO: | Município de Lupionópolis / PR |
| ESCOLARIDADE: | |
| TELEFONE FIXO: () _____ | CELULAR: () _____ |
| POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? SIM () NÃO () QUAL: | |
| POSSUI FILHOS? SIM () NÃO () Quantos: _____ | |
| NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DA PROVA? SIM () NÃO () | |
| Descreva: _____ | |

Eu, _____, acima qualificado solicito a minha inscrição para participar do processo eletivo dos membros do Conselho Tutelar e Declaro para efeitos legais ter ciência da Lei Municipal mencionada no respectivo edital, tendo juntado, em anexo, a minha inscrição os documentos necessários.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO A ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR MANDATO 2020 A 2023

INSCRIÇÃO N° _____ DATA: ____/____/____

NOME: _____

ASSINATURA: _____



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua David Nasser, 752 – Lupionópolis/ Paraná – CEP: 86.635-000 Fone: (043) 3660-1360

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1- Xerox de CPF e RG;
- 2- Comprovante de residência, que resida no município há mais de 1 (um) ano, ou declaração expedida por órgão público;
- 3- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- 4- Xerox de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 5- Certidão de Antecedentes do Cartório Distribuidor e Anexos da Comarca de Cent. do Sul;
- 6- Xerox de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma ou respectivo Histórico Escolar;
- 7- Xerox da CTPS (página com foto e página com qualificação civil);
- 8- Duas fotos 3 x 4;
- 9- Xerox do Certificado/Declaração do Curso de Informática.

O candidato deverá apresentar os documentos originais para a devida conferência